



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE CARREIRAS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCURSO DE PROMOÇÃO
Ano Base 2019 – vigência 2020
EDITAL Nº 05/2025 – RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO através da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a Retificação do Edital nº 04/2025, de Abertura de Inscrições do Concurso de Promoção com a vigência em 2020.

NO CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (PROVA OBJETIVA), ITEM 5.16 E SEUS SUBITENS

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

5.16 A servidora lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá solicitar o Atendimento Especial, conforme modelo constante no Anexo II (informar no campo “() OUTROS. RELACIONAR _____,” o pedido de amamentação) assinar e encaminhar o mesmo, no período de 18 a 29 de agosto de 2025, para o e-mail sac@institutomais.org.br, com Ref.: “AMAMENTAÇÃO”.

a) a servidora lactante, deverá encaminhar via upload a Certidão de Nascimento, que comprove a idade da criança (até seis meses de idade no dia da realização da Prova).

5.16.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

5.16.2. Durante o período em que a servidora estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

5.16.2.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.16.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b” e “b.1”, do item 5.3, do Capítulo V – Da Prestação da Avaliação de Competências Técnicas (Prova Objetiva), para acessar o local designado e permanecer nele.

5.16.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a servidora, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

5.16.5. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa servidora.

5.16.5.1. Terá o direito previsto no subitem 5.16.2.1, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

5.16.5.2. A prova da idade será feita mediante solicitação encaminhada, conforme alínea “a” do subitem 5.16, com a apresentação da respectiva Certidão de Nascimento.

5.16.5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à servidora que não atender aos dispostos no item **5.16 e suas alíneas e subitens.**

5.16.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da servidora neste Concurso de Promoção.

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital nº 04/2025, de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de julho de 2025.

São Paulo/SP, de 15 de agosto de 2025

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO